

# Dados de migração de última etapa e data fixa do Censo Demográfico Brasileiro de 1991: uma análise de consistência\*

José Alberto Magno de Carvalho\*\*  
José Teixeira Lopes Ribeiro\*\*\*  
Maria Bernardette Araújo\*\*\*\*  
Cláudia Júlia Guimarães Horta\*\*\*\*\*

*Ao analisar os dados censitários de 1991, foram identificados indivíduos com mais de cinco anos de residência na Unidade da Federação (UF) – quesito de última etapa – que declararam outra UF de residência em 1º de setembro de 1986 – quesito de data fixa –, o que levou os autores a avaliar a consistência dos dados sobre migração interna do Censo Demográfico de 1991. Realizaram-se testes de consistência, com o objetivo de identificar qual dos dois quesitos foi, com maior probabilidade, respondido de forma errônea. O artigo conclui que, no tocante aos “transgressores”, a informação de data fixa é mais confiável do que a de última etapa.*

O presente trabalho visa analisar a consistência dos dados sobre migração interestadual do Censo Demográfico Brasileiro de 1991, obtidos a partir dos quesitos independentes de *última etapa* e de *data fixa*. A iniciativa de elaboração de testes preliminares de consistência destas informações surgiu após terem sido identificados indivíduos com mais de cinco anos de residência na Unidade da Federação (UF) – quesito de última etapa – que declararam uma UF de residência em 1º de setembro de 1986 – quesito de data fixa – diferente daquela em que residiam em 1991.<sup>1</sup> Trata-se de uma situação anômala, na medida em que, por princípio, se o

indivíduo declarou cinco ou mais anos de residência ininterrupta na UF, deveria ter respondido, no quesito de data fixa, a mesma UF de residência atual. Para facilitar, estes indivíduos serão referidos, na falta de um termo melhor, como “transgressores”.

Tendo em vista este objetivo, apresentaremos alguns testes de consistência, de modo a identificar qual dos dois quesitos foi, com maior probabilidade, respondido de forma errônea. Serão apresentados três tipos de testes: comparação da informação de tempo declarado de residência dos “transgressores” na UF com a sua idade; avaliação da informação sobre o local de residência anterior (município) e, finalmente,

---

\* Este trabalho, apresentado originalmente no XI Encontro Nacional de Estudos Populacionais (Caxambu, MG, 1998), foi elaborado no âmbito do subprojeto “Perspectivas das migrações internas no Brasil”, PRONEX 41/96/0892, Cedeplar/UFMG, e do projeto “Migrações internas em Minas Gerais”, da Fundação João Pinheiro, financiado pela FAPEMIG.

\*\* Professor do Departamento de Demografia e pesquisador do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar) da FACE, UFMG.

\*\*\* Pesquisador do Cedeplar, FACE, UFMG.

\*\*\*\* Demógrafa da Fundação João Pinheiro.

\*\*\*\*\* Doutoranda e assistente de pesquisa do Cedeplar, FACE, UFMG.

<sup>1</sup> Este problema foi identificado, inicialmente, pela demógrafa Maria Bernardette Araújo, da Fundação João Pinheiro.

avaliação da informação sobre a naturalidade e idade dos filhos dos chefes de domicílio “transgressores”.<sup>2</sup>

De início, será apresentada uma breve caracterização dos “transgressores”, segundo as várias UF do Brasil, e, posteriormente, serão aplicados os testes referidos, unicamente ao Estado de Minas Gerais.

### **Migrante de data fixa e de última etapa**

O Censo Demográfico de 1991 permitiu, pela primeira vez, que os estudiosos dos fenômenos de população tivessem acesso a informações sobre a migração tanto de data fixa, quanto de última etapa, com a introdução no questionário da amostra de quesitos independentes que possibilitaram a mensuração desses dois conceitos de migrantes.

O quesito data fixa pede às pessoas de cinco ou mais anos de idade e que tenham declarado residir há menos de dez anos no município que indiquem o nome do município e UF, ou país estrangeiro, em que residiam em 1º de setembro de 1986. Os imigrantes de data fixa são aqueles indivíduos que, em uma determinada data, no caso, 1º de setembro de 1986, residiam em localidade diferente da que residem na data de referência do Censo.

O quesito última etapa pede àqueles com menos de dez anos de residência no município que indiquem o município e UF, ou país estrangeiro, em que moravam antes de se mudarem para o município de residência na data do Censo.

O cruzamento dessas informações e daquela referente ao tempo ininterrupto de residência na UF, possível através do processamento dos microdados do Censo, permitiu a identificação de grupos de indivíduos que informaram residir em uma UF há mais de cinco anos e que, no entanto, em 1986, tinham como residência outro estado brasileiro, ou mesmo um país estrangeiro.

### **Breve caracterização dos “transgressores” ao nível do Brasil**

Em todo o Brasil foram identificados 267.100 “transgressores”, distribuídos pelas diferentes UF, conforme a Tabela 1.

Quando se investiga, para esses “transgressores”, o tempo de residência no município, observa-se que todos informaram residir no município há menos de cinco anos. Como todos eles declararam residir na UF há mais de cinco anos, isto significaria que todos teriam feito ao menos uma etapa migratória intraestadual após 1986. Seria de se esperar que houvesse também “transgressores” que tivessem declarado entre cinco e dez anos de residência ininterrupta no município. Isto, mais o fato de não aparecer nenhum “transgressor” no Distrito Federal (UF com apenas um município), leva à inferência de que o IBGE, no processo de crítica dos dados censitários de 1991, tenha rejeitado a informação de data fixa daqueles “transgressores” com mais de cinco anos de residência no município, imputando-lhes, na data fixa, a mesma UF de residência em 1991. Aceita esta colocação, pode-se afirmar serem os dados da Tabela 1 subestimativas do número e proporção de “transgressores”, havendo em todos eles, com certeza, erros por falta.

Na Tabela 1 pode-se observar que o número de “transgressores” identificados, como proporção do total de imigrantes de data fixa no país como um todo (excetuado o Distrito Federal), foi de 5,3%, sendo o mais elevado aquele do Rio Grande do Sul, onde representaram cerca de 10% do total de imigrantes de data fixa do quinquênio. Em São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo os “transgressores” representam cerca de 6% dos imigrantes do quinquênio. A UF com menor proporção foi Roraima (1,4%).

Quando se analisa os “transgressores” segundo sua naturalidade, nota-se que têm presença bastante mais significativa entre

<sup>2</sup> O problema ora discutido poderá se repetir com os dados do Censo Demográfico de 2000, pois foram mantidos os mesmos quesitos, com exceção daquele referente ao nome do município de residência anterior (última etapa).

**TABELA 1**  
Brasil - "Transgressores" por unidade da Federação, segundo naturalidade e tempo de residência e imigrantes de data fixa - 1986-1991

Unidade da Federação	"Transgressores"										Imigrantes de data fixa ...			Proporção de "Transgressores" (%)		
	Total (1)	Tempo de Residência Declarado na UF (anos)					Total (7)	Total (8)	Naturais (9)	Não-Naturais (10)	Total (1)/(8)	Naturais (4)/(9)	Não-Naturais (7)/(10)	Total (1)/(8)	Naturais (4)/(9)	Não-Naturais (7)/(10)
		Naturais		Não-Naturais												
		5 a 9 (2)	10+ (3)	Total (4)	5 a 9 (5)	10+ (6)										
Rondônia	5.466	160	110	270	4.299	897	5.196	128.215	2.104	126.111	4,26	12,83	4,12	12,83	4,12	
Acre	877	38	187	225	346	306	652	13.241	2.285	10.956	6,72	9,85	5,95	9,85	5,95	
Amazonas	4.677	133	867	1.000	1.014	2.663	3.677	60.393	3.963	56.430	7,74	25,23	6,52	25,23	6,52	
Roraima	499	9	24	33	266	200	466	36.006	544	35.462	1,39	6,07	1,31	6,07	1,31	
Pará	14.020	742	2.356	3.098	6.129	4.793	10.922	213.448	17.797	195.651	6,57	17,41	5,58	17,41	5,58	
Amapá	893	42	137	179	229	485	714	24.034	1.668	22.366	3,72	10,73	3,19	10,73	3,19	
Tocantins	3.968	380	946	1.326	1.237	1.405	2.642	82.512	10.781	71.731	4,81	12,30	3,68	12,30	3,68	
Maranhão	5.470	648	2.650	3.298	762	1.410	2.172	104.185	35.305	68.880	5,25	9,34	3,15	9,34	3,15	
Piauí	1.418	284	803	1.087	149	182	331	73.277	28.405	44.872	1,94	3,83	0,74	3,83	0,74	
Ceará	5.335	1.090	2.650	3.740	655	940	1.595	122.774	63.755	59.019	4,35	5,87	2,70	5,87	2,70	
Rio Grande do Norte	4.627	697	2.042	2.739	720	1.168	1.888	75.873	27.810	48.063	6,10	9,85	3,93	9,85	3,93	
Paraíba	3.431	643	1.519	2.162	730	539	1.269	89.064	43.106	45.958	3,85	5,02	2,76	5,02	2,76	
Pernambuco	9.225	1.742	4.389	6.131	1.255	1.839	3.094	172.794	73.996	98.798	5,34	8,29	3,13	8,29	3,13	
Alagoas	4.223	380	1.579	1.959	700	1.564	2.264	61.253	17.092	44.161	6,89	11,46	5,13	11,46	5,13	
Sergipe	919	203	432	635	114	170	284	56.047	14.316	41.731	1,64	4,44	0,68	4,44	0,68	
Bahia	5.941	1.013	2.626	3.639	1.050	1.252	2.302	188.304	61.485	126.819	3,16	5,92	1,82	5,92	1,82	
Minas Gerais	21.269	2.944	10.597	13.541	3.440	4.289	7.729	377.048	158.534	218.514	5,64	8,54	3,54	8,54	3,54	
Espírito Santo	7.809	961	2.220	3.181	2.339	2.289	4.628	135.972	25.107	110.865	5,74	12,67	4,17	12,67	4,17	
Rio de Janeiro	11.637	726	2.247	2.973	2.500	6.164	8.664	262.602	40.255	222.347	4,43	7,39	3,90	7,39	3,90	
São Paulo	88.779	4.768	17.975	22.743	22.514	43.522	66.036	1.416.561	134.907	1.281.654	6,27	16,86	5,15	16,86	5,15	
Paraná	6.979	1.598	2.629	4.227	1.446	1.306	2.752	278.659	98.134	180.525	2,50	4,31	1,52	4,31	1,52	
Santa Catarina	10.086	769	3.921	4.690	1.863	3.533	5.396	172.142	36.977	135.165	5,86	12,68	3,99	12,68	3,99	
Rio Grande do Sul	11.645	1.586	5.643	7.229	1.287	3.129	4.416	119.583	51.236	68.347	9,74	14,11	6,46	14,11	6,46	
Mato Grosso do Sul	6.028	424	1.502	1.926	2.230	1.872	4.102	128.770	16.875	111.895	4,68	11,41	3,67	11,41	3,67	
Mato Grosso	10.410	567	956	1.523	5.880	3.007	8.887	227.640	8.126	219.514	4,57	18,74	4,05	18,74	4,05	
Goiás	21.469	2.576	8.145	10.721	4.236	6.512	10.748	269.151	48.795	220.356	7,98	21,97	4,88	21,97	4,88	
Distrito Federal	-	-	-	-	-	-	198.211	-	6.734	191.477	-	-	-	-	-	
Total	267.100	25.123	79.152	104.275	67.390	95.436	162.826	5.087.759	1.030.092	4.057.667	5,25	10,12	4,01	10,12	4,01	

Fonte: IBGE, Censo Demográfico de 1991 (microdados).

\* Aqueles que declararam, ao mesmo tempo, residir na UF a mais de 5 anos e residir em outra UF em 1/9/1986.

\*\* Entre os não-naturais estão incluídos os imigrantes, do exterior e do Brasil, sem naturalidade especificada.

\*\*\* Os que declararam residir em outra UF ou País estrangeiro em 1/9/1986.

os naturais de cada UF, representando, em média, 10% do total dos imigrantes naturais de data fixa. No Amazonas e em Goiás apresentam percentuais acima de 20%, sendo bastante elevados também em Mato Grosso (18,7%), Pará (17,4%), São Paulo (16,9%) e Rio Grande do Sul (14,1%).

Ao se examinar a UF de residência anterior dos “transgressores”, dado não apresentado na Tabela 1, constata-se que, sem exceção, em todas as UF, os “transgressores” declaram – ou pelo menos os microdados do Censo assim revelam – a própria UF de residência atual. Esta informação induziria a crer estarem corretos os dados de última etapa e não os de data fixa, pois, aceitos estes (estarem residindo em outra UF em 1/9/1986), não é admissível que todos, após a migração interestadual, tenham feito mais uma etapa migratória intraestadual.

### Idade e tempo de residência em Minas Gerais de não-mineiros “transgressores”

Todos os “transgressores” declaram, como visto, tempo de residência no município menor do que cinco anos. Comparem-se, então, a idade e o tempo “declarado” de residência em Minas Gerais entre os não-mineiros “transgressores” e os não-mineiros “não-transgressores” que fizeram em Minas Gerais pelo menos um movimento intraestadual no quinquênio 1986-1991. Os dois grupos de não-mineiros

teriam, em 1991, menos de cinco anos de residência no município. Foram adotados dois grupos etários – cinco a nove anos e mais de nove anos – e calculados, para cada um deles, o número e a proporção de pessoas que declaram tempo de residência em Minas Gerais igual à idade. Tais informações são apresentadas na Tabela 2.

Seria de se esperar que fosse pequena a proporção daqueles com tempo de residência igual à idade, pois esta refere-se, necessariamente, a não-mineiros que se mudaram para Minas Gerais antes de completar um ano de idade. Por outro lado, deveria ser mais freqüente entre aqueles mais jovens na data do Censo – no caso em questão, aqueles entre cinco e nove anos.

De fato, há mais pessoas com idade igual ao tempo de residência entre aquelas entre cinco e nove anos de idade, tanto entre “transgressores” quanto entre “não-transgressores”. No entanto, se entre os “não-transgressores” a proporção com idade igual ao tempo de residência já é surpreendentemente alta (23% entre os mais jovens e 8% entre aqueles com dez ou mais anos de idade), a altíssima proporção de 39% entre os “transgressores” em geral (61% entre os mais jovens e 34% entre os demais) é inaceitável, tanto por sua magnitude, quanto por ser várias vezes maior do que a proporção entre os “não-transgressores”.

Esta análise comparativa entre tempo de residência em Minas Gerais e idade dos “transgressores” não-mineiros é um claro

**TABELA 2**  
Minas Gerais – Não-mineiros, “transgressores” e “não-transgressores” que teriam feito migração intraestadual entre 1986 e 1991, por idade e tempo de residência em 1991

Tempo de residência em Minas Gerais	GRUPOS DE IDADE					
	5 a 9 anos		10 anos e mais		Total	
	Transgressores	Não Transgressores	Transgressores	Não Transgressores	Transgressores	Não Transgressores
Igual à idade	809	1.506	2.188	5.250	2.997	6.756
%	60,60	23,00	34,20	8,30	38,80	9,70
Menor do que a idade	526	5.052	4.207	57.996	4.733	63.048
%	39,40	77,00	65,80	91,70	61,90	90,30
<b>Total</b>	<b>1.335</b>	<b>6.558</b>	<b>6.395</b>	<b>63.246</b>	<b>7.730</b>	<b>69.804</b>
<b>%</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: IBGE, Censo Demográfico de Minas Gerais 1991 (microdados).

indicador da existência de sérios problemas na informação de última etapa referente ao tempo de residência dos não-mineiros “transgressores”.

Não há um grupo de referência entre mineiros “não-transgressores” para que se faça a mesma avaliação para os mineiros “transgressores”. No entanto, se há sérios problemas na declaração de tempo de residência dos não-mineiros “transgressores”, pode-se admitir, também, que os haja entre os mineiros “transgressores”.<sup>3</sup>

### Município de residência anterior dos “transgressores”

Uma outra comparação possível entre os dados dos “transgressores” e dos

demais imigrantes é quanto à informação do município de residência anterior.

Todos os “transgressores” apresentam tempo de residência no município menor do que cinco anos, significando que teriam feito ao menos um movimento migratório intraestadual no quinquênio 1986-1991.<sup>4</sup> Muitos, no entanto, a se aceitar os microdados do Censo, não responderam qual foi o município de residência anterior, ao mesmo tempo em que todos informaram Minas Gerais como a UF onde se localizava o município de residência anterior.

A Tabela 3 apresenta a distribuição dos “transgressores”, por naturalidade e tempo declarado de residência em Minas, segundo tenham informado ou não o município de residência anterior. Nota-se que

**TABELA 3**  
Minas Gerais - “Transgressores” segundo o tempo de residência na unidade da Federação e declaração de município de residência anterior – 1991

Município de residência anterior	TEMPO DE RESIDÊNCIA NA UF								
	Entre 5 a 9 anos			Mais de 10 anos			Total		
	Total	Mineiros	Não-Mineiros	Total	Mineiros	Não-Mineiros	Total	Mineiros	Não-Mineiros
Informaram	3.131	1.684	1.447	4.110	3.578	532	7.241	5.262	1.979
%	49,00	57,20	42,10	27,70	33,80	12,40	34,00	38,90	25,60
Não Informaram	3.253	1.260	1.993	10.775	7.017	3.758	14.028	8.277	5.751
%	51,00	42,80	57,90	72,40	66,20	87,60	66,00	61,00	74,40
<b>Total</b>	<b>6.384</b>	<b>2.944</b>	<b>3.440</b>	<b>14.885</b>	<b>10.595</b>	<b>4.290</b>	<b>21.269</b>	<b>13.539</b>	<b>7.730</b>
%	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: IBGE, Censo Demográfico de Minas Gerais 1991 (microdados).

**TABELA 4**  
Minas Gerais - Imigrantes intraestaduais “não-transgressores”, com mais de 5 anos de idade e menos de 5 anos de residência no município, segundo tenham informado ou não o município de residência anterior – 1991\*

Município de Residência Anterior	Total	Mineiros	Não-Mineiros
Informaram	959.322	910.324	48.998
%	96,70	97,00	91,90
Não Informaram	32.226	27.891	4.335
%	3,30	3,00	8,10
<b>Total</b>	<b>991.548</b>	<b>938.215</b>	<b>53.333</b>
%	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: IBGE, Censo Demográfico de Minas Gerais 1991 (microdados).

\* Estão incluídos entre eles aqueles que sempre residiram em Minas, isto é, que não são migrantes interestaduais.

<sup>3</sup> Entre os mineiros “transgressores” de cinco a nove anos (716 pessoas) e de dez e mais anos de idade (12.824 pessoas), declararam tempo de residência em Minas Gerais igual à idade 71% e 57%, respectivamente.

<sup>4</sup> Isto porque todos declararam residir em Minas há mais de cinco anos.

a maioria dos “transgressores” não teria informado o município onde residiam anteriormente – no caso, há menos de cinco anos. Quanto maior o tempo de residência na UF, maior a proporção dos que não teriam informado.

Ao se fazer a comparação com os migrantes intraestaduais “não-transgressores” do quinquênio 1986-91 (Tabela 4), duas hipóteses podem ser testadas.

Na primeira hipótese, admite-se como incorretas as informações do quesito de data fixa e como corretas aquelas do quesito de última etapa. Conseqüentemente, aceita-se a informação quanto ao tempo de residência na UF. Nesse caso, todos os “transgressores” residiriam em Minas Gerais em 1/9/1986 e todos teriam como local de origem da última etapa migratória um município mineiro. Ou seja, todos teriam feito ao menos um movimento migratório intraestadual entre 1986 e 1991.

A Tabela 4 mostra todos os migrantes intraestaduais “não-transgressores” com menos de cinco anos de residência no município e mais de cinco anos de residência em Minas Gerais, segundo tenham declarado ou não o município de residência anterior.<sup>5</sup> Tratar-se-ia, aqui, de indivíduos com o mesmo comportamento migratório dos “transgressores” apresentado na Tabela 3: todos fizeram uma etapa migratória intraestadual entre 1986 e 1991. Espera-se, em princípio, aceita a hipótese

levantada, distribuição semelhante dos que informaram e dos que não informaram o município de residência anterior nos dois conjuntos de migrantes. No entanto, a comparação entre as Tabelas 3 e 4 revela distribuições totalmente diferentes, havendo entre os migrantes “não-transgressores” uma proporção muito menor dos que não informaram o município de residência anterior (3,3% entre os “não-transgressores” e 66% entre os “transgressores”).

A outra hipótese considera que as informações do quesito data fixa é que estariam corretas. Nesse caso, todos os “transgressores” residiriam fora de Minas Gerais em 1/9/1986, sendo desconsideradas as informações do tempo de residência ininterrupto no estado. Como, pelos dados do quesito última etapa, todos informaram Minas Gerais como última UF de residência, isto implica que todos teriam feito, após 1986, primeiro um movimento interestadual (migração para Minas Gerais) e, depois, um movimento intraestadual (mudança entre municípios de Minas Gerais).

Comparando-se os dados da Tabela 3 com os da Tabela 5, sendo que esta indica a natureza do último movimento migratório para o total dos imigrantes interestaduais “não-transgressores” de data fixa (que não residiam em Minas Gerais em 1986), fica clara a disparidade entre os “transgressores” e os “não-transgressores”.

**TABELA 5**  
Minas Gerais - Imigrantes interestaduais “não-transgressores” de data fixa, segundo a natureza da última etapa migratória – 1986/91

Última Etapa Migratória	Total	Mineiros	Não-Mineiros (1)
Intraestadual	24.016	12.002	12.014
%	6,8	8,3	5,7
Interestadual	331.287	132.714	198.573
%	93,2	91,7	94,3
<b>Total</b>	<b>355.303</b>	<b>144.716</b>	<b>210.587</b>
%	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: IBGE, Censo Demográfico de Minas Gerais 1991 (microdados)

(1) Como não-mineiros estão incluídos os imigrantes, do exterior e do Brasil, sem naturalidade especificada.

<sup>5</sup> Estão incluídos entre eles aqueles que sempre residiram em Minas, isto é, aqueles que não são migrantes interestaduais.

**TABELA 6**  
**Minas Gerais - Imigrantes interestaduais “não-transgressores” de data fixa com última etapa migratória intraestadual, segundo tenham informado ou não o município de residência anterior – 1986/91**

Município de Residência Anterior	Total	Mineiros	Não-Mineiros <sup>***</sup>
Informaram	20.356	10.313	10.043
%	84,8	85,9	83,6
Não Informaram	3.659	1.689	1.970
%	15,2	14,1	16,4
<b>Total</b>	<b>24.015</b>	<b>12.002</b>	<b>12.013</b>
%	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: IBGE, Censo Demográfico de Minas Gerais 1991 (microdados).

(1) Como não-mineiros estão incluídos os imigrantes, do exterior e do Brasil, sem naturalidade especificada.

Apenas 6,8% dos “não-transgressores” fizeram movimento intraestadual em Minas Gerais no segundo quinquênio da década de 1980, ou seja, tiveram a última etapa migratória intermunicipal dentro do próprio estado. A hipótese de que a totalidade dos “transgressores” tenha feito, como última etapa migratória, um movimento intraestadual é, assim, inaceitável.

Quanto à informação ou não do município de residência anterior entre os “não-transgressores”, segundo a Tabela 6, houve um alto percentual que respondeu ao quesito – 84,8% –, contra apenas 15,2% que não informaram.

O fato de que todos tenham apresentado como última etapa migratória um movimento intraestadual, aliado aos percentuais muito elevados de pessoas que não informaram o município de residência anterior (no total, 66%, conforme a Tabela 3), leva a uma inferência robusta de que há sérios problemas na informação, tal como existente nos microdados do Censo, referente ao município de origem da última etapa migratória dos “transgressores”.

A alta proporção, nos microdados do Censo, de “transgressores” com município de residência anterior não informado parece indicar que houve, no processo interno de crítica do IBGE, um procedimento que não teria aceitado como município de residência em 1/9/1986 um município fora da UF quando o tempo declarado de residência na UF fosse maior do que aquele de residência no município. O procedimento é lógico se se aceita a informação de tempo de

residência na UF e não se aceita a informação de data fixa. No entanto, esta última foi também acolhida e consta nos microdados. Infere-se que a grande maioria dos indivíduos “transgressores” que aparece nos microdados sem município de residência anterior discriminado tenha, de fato, declarado um município fora da UF como de residência anterior. No entanto, no processo de crítica, a UF de residência atual lhes teria sido imputada, também como a de residência anterior, sem, conseqüentemente, especificação do município de residência anterior. Isto explicaria, de um lado, a elevada proporção de “transgressores” sem município de residência informado e, de outro lado, o fato de que a totalidade dos “transgressores” apareça como tendo feito uma última etapa migratória intraestadual.

Pelo que foi visto, infere-se e/ou conclui-se que:

- (a) Na suposição de que estejam corretas apenas as informações de última etapa dos “transgressores”, e comparando-se a proporção dos que informaram o município de residência anterior entre “transgressores” e migrantes intraestaduais “não-transgressores”, chega-se à conclusão de que é inaceitável a proporção dos “transgressores” com município de residência anterior desconhecido (66%, contra 3,3% dos “não-transgressores”);
- (b) Aceitando-se as informações do quesito data fixa, todos os “transgressores” teriam feito, após ter entrado



em Minas Gerais, ainda no quinquênio 1986-91, uma outra etapa intraestadual, o que não seria de se esperar. Para os “não-transgressores” esse percentual é de apenas 6,8%.

Dada a elevada proporção de “transgressores” sem município de residência anterior informado, e dado que todos os “transgressores” teriam feito, no quinquênio 1986-91, migração intraestadual, em princípio fatos muito pouco prováveis, passou-se a investigar se o problema não estaria na informação sobre última etapa migratória.

### Naturalidade e idade dos filhos de chefes de domicílio “transgressores”

Será analisada, na presente seção, a informação sobre a naturalidade (mineiro e não-mineiro) dos filhos dos chefes de domicílio “transgressores”. O objetivo desse procedimento é avaliar a consistência entre a informação sobre tempo de residência dos pais (“transgressores”) e aquelas sobre a idade e a naturalidade dos filhos.

O procedimento utilizado baseia-se na análise da composição dos domicílios chefiados por “transgressores”, identificando-se aqueles filhos cuja idade seja menor do que o tempo declarado de residência em Minas Gerais do pai (ou mãe chefe do domicílio). Os filhos serão diferenciados entre mineiros e não-mineiros

e por grupos de idade (até quatro anos, de cinco a nove anos e de dez anos e mais).

A Tabela 7 revela que, do total de “transgressores” em Minas Gerais, 63,6% são mineiros, 30% declararam residir em Minas de cinco a nove anos, enquanto os 70% restantes declararam residir em Minas Gerais há mais de dez anos. Uma constatação imediata e que será útil na análise das demais informações é que estes “transgressores” são majoritariamente mineiros com dez ou mais anos de residência na UF.

A Tabela 8 apresenta a distribuição dos filhos dos chefes do domicílio “transgressores” com idade menor do que o tempo de residência do pai, segundo as categorias mineiro e não-mineiro. Dos filhos acima de dez anos de idade e daqueles de cinco a nove anos, 42,7% e 58,3%, respectivamente, são não-mineiros. Espera-se que a quase totalidade dos filhos com idade menor do que o tempo ininterrupto de residência do pai em Minas seja constituída de mineiros. Ao se analisar a naturalidade dos filhos, a alta proporção de não-mineiros é incompatível com o tempo de residência em Minas Gerais declarado pelos pais “transgressores”, o que denota sérios problemas com a informação de tempo de residência em Minas Gerais. Por outro lado, aceitando-se a informação de data fixa, ou seja, que os pais “transgressores” residissem fora de Minas Gerais em 1986, as relativamente grandes proporções de filhos mineiros nos grupos etários 5-9 anos e 10 e mais anos – 57,3% e 41,7%,

**TABELA 7**  
Minas Gerais - “Transgressores” segundo a naturalidade e tempo de residência – 1991

Tempo de Residência na UF	Total	Mineiros	Não-Mineiros <sup>1)</sup>
5 a 9 anos	6.384	2.944	3.440
%	30,0	13,8	16,2
10 anos e mais	14.886	10.597	4.289
%	70,0	49,8	20,2
<b>Total</b>	<b>21.269</b>	<b>13.540</b>	<b>7.729</b>
%	<b>100,0</b>	<b>63,6</b>	<b>36,4</b>

Fonte: IBGE, Censo Demográfico de Minas Gerais 1991 (microdados).

<sup>1</sup> Como não-mineiros estão incluídos os imigrantes, do exterior e do Brasil, sem naturalidade especificada.



**TABELA 8**  
**Minas Gerais - Filhos de "transgressores" com idade menor do que o tempo de residência do pai em Minas, por grupo etário e naturalidade dos filhos - 1991**

Grupos Etários	Mineiros		Não-Mineiros		Total	
	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%
0 a 4 anos	2.340	72,50	886	27,50	3.226	100,00
5 a 9 anos	902	41,70	1.261	58,30	2.163	100,00
10 e mais anos	1.919	57,30	1.431	42,70	3.351	100,00
Total	5.161	59,05	3.578	40,94	8.740	100,00

Fonte: IBGE, Censo Demográfico de Minas Gerais 1991 (microdados).

respectivamente – poderiam ser justificadas, uma vez que mesmo os pais não-mineiros podem, como provavelmente aconteceu, ter residido em Minas Gerais antes de 1986, quando teriam tido os filhos mineiros, terem em seguida emigrado e, posteriormente, retornado ao estado no quinquênio 1986-1991. Deve ser lembrado que a maioria dos “transgressores” é com-posta de mineiros (em torno de 64%, conforme a Tabela 7).

Quanto aos filhos abaixo de cinco anos, que correspondem a todos os filhos, nessa idade, dos chefes de domicílio “transgressores” – pois, por definição, todos têm idade menor do que o tempo declarado de residência dos pais “transgressores” –, não é de surpreender que 72,5% sejam mineiros, mesmo se aceitando a informação de data fixa. Neste caso, os pais teriam se mudado para Minas Gerais no decorrer do período 1986-1991 trazendo consigo filhos não-mineiros, 27,5%, e tendo, já em Minas Gerais, filhos mineiros, 72,5%.

## Conclusão

Pode-se inferir, da análise realizada, que o erro em questão teve duas fontes principais:

- (1) erro de preenchimento por parte dos enumeradores, haja vista a grande proporção de “transgressores” com tempo de residência na UF igual à idade, mesmo entre não-naturais da UF, e
- (2) a própria declaração dos respondentes, por não entenderem ou atentarem, se é que lhes foi explicitado pelos recenseadores, de que se tratava de tempo ininterrupto de residência.

Só é possível, no entanto, identificar os “transgressores” do quinquênio 1986-1991, uma vez que para serem identificados os “transgressores” do período 1981-1986 deveria haver no Censo Demográfico de 1991 um quesito referente ao local de residência há exatamente dez anos (em 1/9/1981). Estes seriam os que tivessem informado residir na UF há mais de dez anos e, ao mesmo tempo, tivessem declarado residir em outra UF em 1981. Outrossim, como só foi possível identificar “transgressores” do segundo quinquênio (1986-1991) porque declararam residir no município atual há menos de cinco anos, aqueles que, equivocadamente, declararam um tempo de residência na UF maior do que aquele referente ao último movimento para a UF e que, neste último movimento, retornaram diretamente para o município de nascimento ou em que residiam anteriormente e lá permaneceram, certamente equivocaram-se, também, quanto ao tempo de residência no município atual. Neste caso, também não podem ser identificados.

Em função dos testes efetuados, pode-se afirmar que, no tocante aos “transgressores”, a informação de data fixa é mais confiável do que a de última etapa. Ao se trabalhar com a informação de última etapa, propõe-se o seguinte procedimento:

- (1) acrescentar aos imigrantes de última etapa do quinquênio 1986-1991 todos os “transgressores” identificados. Isso porque, provavelmente, migraram para a UF após 1986, mas declararam erroneamente o tempo de residência na UF. Para esses, não se terá a informação sobre o tempo de residência na UF (em anos), mas apenas se saberá

que, provavelmente, residem na UF há menos de cinco anos;

- (2) retirar dos imigrantes de última etapa do primeiro quinquênio (1981-1986) todos os “transgressores” que declararam residir na UF de cinco a nove anos, pois, uma vez aceito que eles residiam fora da UF em 1986, essas pessoas migraram entre 1986 e 1991, e não entre 1981 e 1986.

Ao aceitar-se também o argumento de que, no processo de correção e crítica do IBGE, os “transgressores” que informaram como última residência um município fora da UF tiveram essa informação alterada, aparecendo a própria UF como de residência anterior, porém sem discriminação do nome do município, sugere-se que, para esses, sejam considerados como município e UF de última residência aqueles declarados no quesito data fixa.

### **Abstract**

The identification of a significant number of persons in the 1991 census returns with more than five years of residence in a State that declared another State as place of residence in September 1<sup>st</sup>, 1986, led the authors to investigate the internal consistency of internal migration data of the 1991 Brazilian Census. Some tests were made to infer which of the two questions (duration of residence and place of residence in a fixed date) was probably answered in a wrongly manner. The article shows that the information on place of residence in September 1<sup>st</sup>, 1986 is probably more accurate than the one on duration of residence.